



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4-500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 81 • São Paulo, sexta-feira, 30 de abril de 2021

Decretos

DECRETO Nº 65.662, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 42.817, de 19 de janeiro de 1998, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a conveniência de explicitar a competência para representação do Poder Concedente nos contratos de concessão regulados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, em face da alteração introduzida pela Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, modificando a redação do inciso V do artigo 4º da Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, que atribuiu à ARTESP a competência para celebração dos referidos instrumentos,

Considerando o teor do inciso IV do artigo 58 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, o qual alterou a redação do inciso V do artigo 4º da Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, para retirar da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP a atribuição para a celebração de contratos de prestação de serviços públicos de transporte, inclusive do transporte de passageiros, remanescendo-lhe a competência para o gerenciamento desses instrumentos jurídicos;

Considerando que, ausente a competência para a celebração de contratos de prestação de serviços públicos de transporte pela ARTESP, igualmente inviabiliza-se que esta celebre demais negócios jurídicos administrativos adjacentes, tais como seus termos aditivos;

Considerando que o artigo 1º da Lei nº 9.318, de 22 de abril de 1966, dispõe competir à Secretaria de Logística e Transportes a coordenação de todos os meios de transporte de responsabilidade direta ou indireta do Estado;

Considerando que o Decreto nº 42.817, de 19 de janeiro de 1998, reorganizou a Secretaria de Logística e Transportes,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 34 do Decreto nº 42.817, de 19 de janeiro de 1998, o inciso VIII, com a seguinte redação:

"VIII - em relação aos serviços públicos de transporte rodoviário, hidroviário, aeroviário e de transporte coletivo intermunicipal não metropolitano de passageiros de titularidade do Estado:

a) representar o Estado na prática dos atos a este reservados, por lei, regulamento ou contrato, na condição de Poder Concedente;

b) celebrar:

1. contratos de concessão ou permissão dos serviços públicos indicados neste inciso, incluindo termos aditivos aos contratos em vigor;

2. acordos administrativos e firmar compromissos para implementação de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de concessão regulados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, observadas as competências atribuídas a esta última nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de abril de 2021.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 29-4-2021

Nomeando, com fundamento no art. 10 da Lei 9.1920-95, e nos termos do art. 10 dos Estatutos da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP, aprovados pelo Dec. 41.727-97, Pedro Rubez Jehá, RG 32.424.638-9, para compor o Conselho Curador da aludida Fundação, como membro suplente do Secretário da Justiça e Cidadania.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00319, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da Matrícula 136.260 do 15º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 7697, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

Governo

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Comunicado

O Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, faz saber que no dia 6-5-2021, às 9h, será realizada a sessão extraordinária de julgamento, por meio de videoconferência, dos seguintes recursos:

Relatores	Protocolos
Thiago Lima Nicodemo	596472023803, 450792025423, 413572026297, 625312025932, 567422024662, 566802024661, 570922024664, 770562023725
Ana Lucia Moreira	507642024789, 800020227853
Laura Baracat Bedicks	320652026665, 199382027185
Karen Maximo Magalhães	78435204544, 568662026344
Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho	606982021830, 339752024970

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Gerência de Credenciamento

Portaria DV - 188, de 29-4-2021

O Diretor de Veículos, considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria DV - 68, de 24-03-2017, no Comunicado de 21-06-2018, e no Comunicado 7, de 27-05-2020 do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, resolve:

Artigo 1º Autorizar provisoriamente a partir de 11-03-2021 nos termos do art. 12,§2º da Portaria Detran.SP 68, de 24-03-2017, a pessoa A. C. Pereira Martins, CNPJ: 30.705.031/0001-09, autorizada para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV no Município de Bauru, na Rua Martins da Silva, 4-75, Vila Monlevade a alterar seu endereço de credenciamento Para: Praça Washington Luiz, 4-15, Centro do mesmo município.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 189, de 29-4-2021

O Diretor de Veículos, considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria DV - 68, de 24-03-2017, no Comunicado de 21-06-2018, e no Comunicado 7, de 27-05-2020 do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, resolve:

Artigo 1º Autorizar provisoriamente a partir de 12-04-2021 nos termos do art. 12,§2º da Portaria Detran.SP 68, de 24-03-2017, a pessoa MMF Vistorias Veiculares Ltda, CNPJ: 23.835.251/0001-91, autorizada para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV no Município de São Paulo, na Rua Dr. César Castiglioni Junior, 410, Casa Verde a alterar seu endereço de credenciamento Para: Rua Carandai, 51 sala 02, Casa Verde do mesmo município.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 190, de 29-4-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Empla Car Itajobi - Comercio e Servicos de Placas Automotivas Ltda – CNPJ 39.711.028/0001-72 estabelecida na Av das Acacias, 120 - Jardim das Acacias – Itajobi – SP – 15.840-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 191, de 29-4-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Bruno Aparecido Araujo Emplacadora – CNPJ 40.297.936/0001-40 estabelecida na Av Palmares,1625-Vila Bela – Catanduva – SP – 15.804-115 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 192, de 29-4-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Gláucia Maria de Sousa – CNPJ 37.310.274/0001-97 estabelecida na Avenida Suplicy, 561 - Jardim Santa Mena – Guarulhos – SP – 07.096-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 193, de 29-4-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Falcao Placas Comercio Ltda – CNPJ 39.826.837/0001-20 estabelecida na Avenida Presidente Wilson, 759 - Itarare – São Vicente – SP – 11.320-001 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 194, de 29-4-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Souza & Frizzo Comercio de Placas Ltda – CNPJ 37.660.055/0001-38 estabelecida na R Alexandre Fleming, 260 – Centro – Santo Antonio de Posse – SP – 13.830-136 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV- 195, de 29-4-2021

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP,

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 15332/2021, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 60 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica Tiengo e Bellotti Vistoria Veicular Ltda - ME, CNPJ 39.378.525/0001-09, situada no Município de Caraguatatuba, na Rua Vereador Antonio Cruz Arouca, 128 - Loja 01 - Indaíá, CEP 11665-100, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 306886.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 196, de 29-4-2021

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP,

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 15334/2021, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 60 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica Vistoria Brasil Ermelino Matarazzo Eireli, CNPJ 37.917.983/0001-35, situada no Município de São Paulo, na Rua Carvalhopolis, 13 - Vila Rio Branco, CEP 03872-030, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 306906.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 197, de 29-4-2021

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP,

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 1922476/2020, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 60 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran. SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica Tiago Renato Gabas Vistorias - ME, CNPJ 38.419.558/0001-89, situada no Município de São Paulo, na Av. Francisco de Paula Leite, 917 - Jardim Santa Cruz, CEP 13344-115, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 306907.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerência de Credenciamento

Retificação do D.O. de 30-3-2021

Na Portaria DV - 184, de 25-3-2021 ref. à pessoa Elio de Castro Filho SJCampos - EPP, CNPJ: 00.399.748/0005-32, onde se lê: Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima, 1130 loja 02 leia-se: Rua Irmã Henriqueta, 25 Vila São Carlos

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

51ª Ciretran - Franco da Rocha

Portarias do Diretor Técnico I, de 29-4-2021

Autorizando a renovação do credenciamento da Psicóloga Renata Pereira de Gouvea, inscrita no CRP/SP sob 50388-8, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Avenida Sete de Setembro, 169 – 2º andar, sala 15, Bairro: Centro, Franco da Rocha/ SP. O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração. A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2022, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria Detran-SP 70/17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. 03/2021)

Autorizando a renovação do credenciamento do médico Shin-Ei Nohara - CRM: 25130, estabelecido (a) à Rua Cinco de Maio, 67 – Centro, Franco da Rocha/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional

de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2022, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 04/2021)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE ARAÇATUBA

289ª Ciretran - Ilha Solteira

Portaria do Diretor Técnico I, de 29-4-2021

Autorizando a renovação do CFC Jose Jorge Ketelhute Franco De Carvalho ME, classificado como classe "AB", CNPJ 001.820.931/0001-07, situado à Alameda Sao Paulo, 187, bairro Centro na cidade de Ilha Solteira. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-3-2022. Precariedade: o prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran-101/2016, e demais legislação em vigor sobre a matéria. (Port. 02/2021).

Projetos, Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato

Processo: 97833-94989-2020 – SPOG-1912620-2020 - Parecer Jurídico: PGE – Parecer 31-2021 e 44-2020 - Modalidade da licitação: Convênio - Contratante(s): 530101 - Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão - Contratada: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – Iamspe - Objeto Resumido do Contrato: Conjugação de esforços entre o DPME e o Iamspe, para a realização das perícias Médicas - Objeto do Convênio: Transferência de recursos financeiros para suportar as despesas relativas à realização de inspeções médicas para fins periciais, em colaboração com o Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME na execução de suas finalidades institucionais - Vigência: 1º-4-2021 à 30-9-2023 - Valor Total do Convênio: R\$ 51.666.060,00 - Valor do exercício: (2021): R\$ 10.073.250,00 - Exercício: (2022): R\$ 23.767.320,00 - Exercício: (2023): R\$ 17.825.490,00 - Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado - Data Assinatura: 25-3-2021.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria Iamspe-8, de 26-4-2021

O Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, considerando o estudo realizado pela Comissão Tabela Iamspe, criada pela Portaria Iamspe-17, de 17-7-2018, Determina:

Artigo 1º - Publicação da Tabela Iamspe Ambulatorial Rede Contratada versão 04.2021.

Artigo 2º - Publicação da Tabela Iamspe Hospitalar Rede Contratada versão 04.2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo os seus efeitos válidos a partir de 30-4-2021.

Comunicado

Procedimentos Ambulatoriais - Rede Contratada - Tabela Iamspe-2021

Versão V.042021

CODIGO	DESCRIÇÃO	AP	TOTAL
02000008	Grupo 02 - Ações Médicas Básicas		
02010003	Subgrupo 01 - Procedimentos Clínicos		
02012073	Consulta em Pediatria	N	27,00
02012065	Consulta em Ginecologia	N	27,00
02011034	Consulta/Atendimento de Urgência em Clínicas Básicas	N	27,00
02011053	Consulta/Atendimento de Urgência com Terapia	N	33,00
02012057	Consulta em Gineco-Obstetrícia	N	27,00
02011042	Atendimento Médico de Urgência com Observação (Mínimo 4 Horas)	N	50,00
02012006	Consulta Médica/Atendimento em Especialidades Básicas	N	27,00
02012030	Consulta de Pré-Natal Realizada por Médico	N	27,00
02012049	Consulta em Clínica Médica	N	27,00
02011069	Interconsulta em Atendimento Médico de Urgência com Observação (Até 6 Horas)	N	27,00
02012170	Consulta de Pré-Natal Realizada por Obstetra não Ligado a Entidade Hospitalar em Consultório ou Policlínica	N	53,00
02020009	Subgrupo 02 - Procedimentos Cirúrgicos		
02021021	Frenectomia	N	38,39
02021013	Excisão/ Sutura Simples Peq. Lesões de Pele/Mucosa	N	39,82
02021030	Incisão e Drenagem de Abscesso	N	63,77
02021048	Retirada de Corpo Estranho da Cavidade Auditiva e Nasal	N	39,82
03000001	Grupo 03 - Ações Básicas em Odontologia		
03040003	Subgrupo 04 - Odontologia Cirúrgica Básica		
03041069	Tratamento de Hemorragia ou Pequenos Procedimentos de Emerge	N	29,08
04000005	Grupo 04 - Ações Exec. p/ Outros Prof. de Nível Superior		
04010000	Subgrupo 01 - Ações Executadas por Outros Profissionais de Nível Superior		
04019016	Consulta Individual com Nutricionista	N	15,00
04017013	Consulta Individual com Fonoaudiólogo	N	15,00
04015010	Consulta Individual com Psicólogo	N	15,00
07000006	Grupo 07 - Procedimentos Especializados Realizados por Profissional		
07010001	Subgrupo 01 - Procedimentos Especializados Realizado por Profissional		
07012314	Consulta em Reumatologia	N	27,00
07012225	Consulta em Nefrologia	N	27,00
07012233	Consulta em Neurocirurgia	N	27,00
07012250	Consulta em Oftalmologia	N	27,00